



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2024**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A aquisição de películas para retroescavadeiras é necessária por diversas razões, especialmente no que diz respeito à proteção e à segurança. Essas películas contribuem para a diminuição da entrada de luz solar, o que resulta em uma redução da temperatura interna da cabine, promovendo um ambiente mais confortável para o operador, especialmente em regiões quentes. Além disso, as películas podem aumentar a resistência do vidro, defendendo-o contra arranhões e pequenas fissuras provocadas por detritos, podendo manter os vidros intactos em caso de impacto, minimizando o risco de ferimentos causados por estilhaços em situações de acidente. Em determinados contextos, a película pode ainda proporcionar um nível extra de privacidade, dificultando a visão do interior da cabine a partir de fora. Em síntese, a aquisição de películas para a Retroescavadeira, representa um investimento em segurança, conforto e a longevidade do equipamento, além de contribuir para uma operação mais eficiente e a diminuição de custos a longo prazo.

Por outro lado, na ausência da película, a cabine da retroescavadeira tende a aquecer excessivamente em dias de sol forte, resultando em desconforto para o operador. Essa situação pode prejudicar a produtividade, onde a incidência direta da luz solar pode provocar ofuscamento, afetando a visibilidade do operador e elevando o risco de acidentes durante as operações, especialmente em terrenos irregulares ou em áreas de construção agitada. Com o ar-condicionado, a falta da película faz com que o equipamento necessite trabalhar mais arduamente para manter a cabine em uma temperatura agradável, o que, por sua vez, aumenta o consumo de diesel.

Deste modo, é crucial que essa questão seja resolvida o quanto antes, a fim de assegurar a segurança do operador, prolongar a vida útil da máquina, diminuir os custos de manutenção e garantir a continuidade das operações sem interrupções provocadas por desconforto ou acidentes. A incapacidade do município em lidar com a situação utilizando sua própria estrutura decorre da ausência de recursos materiais, técnicos e recursos humanos com especialização adequada. Para contornar essa questão, o município poderá necessitar da contratação de empresas externas com prestadores de serviços especializados, que possuam as ferramentas e competências essenciais para executar a instalação de maneira eficaz e segura.

Como solução se faz necessário a contratação da empresa para a aplicação coerente e significativa na máquina descrita anteriormente.



**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Não consta Plano de Contratação Anual vigente.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O município deverá estabelecer requisitos claros para garantir que o serviço seja executado de forma adequada, eficiente e dentro das normas de segurança, com isso a documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**, se destaca em:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/SC.



**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	TOTAL
01	Aplicação de película para Retroescavadeira	UND	01	R\$:600,00

Assim, conforme mencionado anteriormente, a instalação de películas na retroescavadeira locada na Secretaria de Agricultura está prevista para uma unidade, das quais será executada pela empresa selecionada nos vidros correspondentes.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Assim, a opção de películas se revela uma alternativa eficiente para aprimorar os serviços que delas se utilizam, conforme mencionado nos tópicos anteriores. Essa escolha se destaca como umas alternativas disponíveis. Além disso, apresenta-se como uma solução relativamente econômica, proporcionando vantagens como a redução do consumo de combustível e o aumento da credibilidade do operador nas atividades realizadas. Isso facilita as tarefas do operador, especialmente em condições onde a luz solar prejudica a visibilidade. Com isso, se torna uma solução vantajosa para a Secretaria de Agricultura para as realizações das demandas.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Estimativas de valores identificados e detalhados pelas empresas que foram contatadas para orçamento:

Item	Descrição	Qdade Total	Forn. 1	Forn 2	Forn 3	Valor Médio Unit.	Valor Total Item
01	Aplicação de película para Retroescavadeira	01	R\$:600,00	R\$:640,00	R\$:1.850,00	R\$:1.030,00	R\$:600,00
							R\$: 600,00



**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

Dentre a opção mais adequada, destaca a contratação de uma empresa especializada com capacitação da equipe para efetuar a instalação. É essencial que a manutenção e o suporte técnico sejam exigidos como parte do contrato, assegurando a qualidade do serviço e a longevidade das películas. Ademais, é importante que os serviços sejam executados com o deslocamento dos aplicadores, ao local que se encontra a retroescavadeira, com o intuito de diminuir interrupções e minimizar despesas logísticas.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Será uma compra direta integral, onde a contratação/compra irá ocorrer emergencial por Dispensa de Licitação.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A proposta elaborada, que contempla a aquisição de películas para retroescavadeira, trará uma série de benefícios tanto para a administração pública, ao operador e ao meio ambiente. A película tem um papel fundamental na proteção dos componentes internos das máquinas, evitando o desgaste causado pelo calor e pela luz solar, o que resulta em maior durabilidade dos materiais e ajuda a prevenir sua rápida degradação. Ademais, essas películas são capazes de filtrar a radiação ultravioleta, que pode ser prejudicial quando há exposição prolongada ao sol, como é o caso do desenvolvimento de doenças de pele. Por último, isso leva à diminuição do uso de ar condicionado, resultando em uma redução nos gastos com combustível. Com um ambiente mais agradável e protegido da luz excessiva, os trabalhadores conseguem realizar suas atividades por mais tempo, com maior eficiência e menos interrupções causadas pelo desconforto térmico ou reflexos.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

De maneira geral, o Município possui a infraestrutura adequada para realizar a aquisição de películas destinadas à retroescavadeira, que será utilizada de forma apropriada. Com isso, a gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173 e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 1 - Bruno Horst Junior – Matrícula nº 11.258 para os contratos de obras e serviços de engenharia; 2 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736 para os demais contratos.



**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A aplicação, se enquadra na situação de otimizar a diminuição na utilização do ar-condicionado, uma vez que a liberação de gases responsáveis pelas emissões de dióxido de carbono se diminui consideravelmente. O dióxido de carbono é o gás que mais contribui para o efeito estufa, podendo levar a poluição considerável.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

No cenário atual, a solução mais eficaz identificada até agora refere-se à aplicação de películas na retroescavadeira. Essa medida traz benefícios consideráveis para a realização dos serviços solicitados. A retroescavadeira é uma máquina fundamental para diversas operações, e ao utilizar películas, assegura-se um funcionamento apropriado do equipamento, resultando em ganhos expressivos.

Águas de Chapecó, 10 de setembro de 2024.

Milton Zavistanovicz  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Mat. 11.236